

MUDANÇA

A revolução dos TRIBUTOS

Reforma tributária exige reinvenção dos contadores, técnicos contábeis e advogados, acelerando a modernização digital no Brasil, alertam especialistas

» GABRIELA SANTOS*

A complexidade da Reforma Tributária do Consumo está gerando profundas transformações no cenário econômico e profissional brasileiro. Diante de mudanças estruturais que prometem simplificar e modernizar o sistema de impostos indiretos, contadores e advogados tributaristas enfrentam o desafio de se adequar rapidamente. No mercado, a percepção é de que esses profissionais precisarão se reinventar, abrindo espaço para o surgimento de um novo perfil de especialista: aquele capaz de orientar clientes sem hesitação, identificar riscos de forma antecipada, decifrar notas técnicas complexas e transmitir segurança em reuniões estratégicas.

A Emenda Constitucional da Reforma Tributária passou por um rito detalhado no Congresso Nacional até a consolidação definitiva. O processo legislativo avançou significativamente quando a Câmara dos Deputados aprovou a proposta em primeiro turno em 7 de julho de 2023, seguida pela aprovação no Senado Federal em 8 de novembro de 2023. O texto final foi concluído pela Câmara em 15 de dezembro de 2023, permitindo que o Congresso Nacional realizasse a promulgação oficial da medida logo em seguida, 20 de dezembro de 2023. No momento, o país vive o período de transição até 2033.

O Cronograma de Transição (2026 a 2033)

A transição foi desenhada para ocorrer de forma escalonada, permitindo a adaptação de contribuintes e fiscos

2026 (ano teste)

início do período de testes da CBS (com alíquota de 0,9%) e do IBS (com alíquota de 0,1%), cujos montantes arrecadados serão compensados com o PIS e a Cofins devidos. Haverá isenção da taxa de prova para os contribuintes que cumprirem as obrigações acessórias.

2027 e 2028

Extinção definitiva do PIS e da Cofins, redução a zero do IPI (exceto ZFM) e início da vigência do Imposto Seletivo. A CBS e o IBS passam a ser cobrados com alíquotas de referência (reduzida em 0,1 ponto percentual para a CBS e fixada em 0,1 para o IBS).

2029 a 2032

Substituição gradual do ICMS e do ISS pelo IBS. A proporção do IBS subirá de 10% em 2029 até atingir 40% em 2032, enquanto os impostos antigos encolhem proporcionalmente.

2033

Vigência integral do novo modelo e extinção definitiva do ICMS e do ISS.



O que muda?

Empresário Contábil e coordenador da Comissão de Contabilidade Tributária do CRCDF, Flávio Carvalhal define esse momento como uma revolução completa.

“Quem está se formando agora e quem atua na área estão partindo do mesmo ponto no tributário, pois a reforma alterou todo o modo de trabalho anterior.” Para ele, é essencial que todos os profissionais busquem entender as mudan-

ças para, assim, orientar da melhor forma os assistidos.

A reforma tributária substitui gradualmente cinco tributos — os federais PIS, Cofins e IPI, o estadual ICMS e o municipal ISS — e criou um modelo de Imposto so-

bre Valor Agregado (IVA) Dual. O novo sistema é composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de gestão compartilhada entre estados e municípios. A CBS